



RESOLUÇÃO Nº. 73/CEPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Aprova a criação de disciplina optativa para 04 cursos do Centro de Tecnologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 11.08.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que a preocupação em proporcionar o ensino do empreendedorismo é decorrente da situação atual da empregabilidade no país e no mundo; 2) considerando que o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes relacionados às características do empreendedor, construção de redes, oportunidades de negócios, organização de empresas, registro de marcas e patentes, análise de viabilidade, formulação de planos e negócios e geração de idéias; 3) considerando que todos esses fatos contribuirão para que o aluno de engenharia tenha oportunidade de adquirir cultura, atitudes empreendedoras e formação técnico-gerencial;

considerando que se trata de proposta relevante, aprovada pelas coordenações dos cursos envolvidos, e por estar de acordo com as normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.5334/00-00, proposta de criação da disciplina **Empreendedorismo na Engenharia**, com 3,6 créditos, a ser ofertada, em caráter opcional, para os cursos de Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Química, ministrados pelo Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor